



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

lei nº 3850

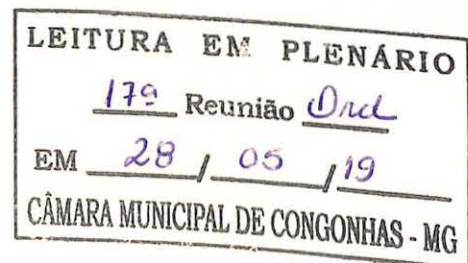
28/05/2019

PROJETO DE LEI

Nº 034/2019

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

AUTOR: Executivo



Ofício n.º PMC/SEGOV/160/2019.

Congonhas, 28 de maio de 2019.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019”.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Cordialmente,


Lúcio de Souza Coimbra,
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº. 34 / 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da **Operação Especial 0.050 – Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0034 - Incentivo Agropecuário e Piscicultura
Operação Especial: 0050 - Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.93.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ.....R\$ 42.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
20.606.0034.2086 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ..... R\$ 42.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2019.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº. 034
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 11 DE 06 DE 20 19
PRESIDENTE 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O Projeto de Lei tem por objetivo incluir a operação Especial - 0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura que deverá consignar nas leis orçamentárias de 2019, que tem como objetivo a criação, no âmbito do CODAP, o Sistema de Inspeção Regional - S.I.R, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 17 de maio de 2019.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza a adesão do Município de Congonhas ao Serviço de Inspeção Regional – SIR a ser implantado pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, que define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de até aproximadamente R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Ressaltamos que a despesa não trará reflexos nos anos seguintes, uma vez que sua execução se dará apenas no exercício de 2019.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista, bem como da despesa prevista no exercício de 2019.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de maio de 2019.

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza a adesão do Município de Congonhas ao Serviço de Inspeção Regional – SIR a ser implantado pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, que define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de maio de 2019.

CHRISTIAN ELIZÂNDRO SOUZA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Lucimara Aparecida Junqueira
Mat. 2788
Planejamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 04 de junhooutubro de 2019.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 034/2019 – altera a Lei Municipal nº 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o versa sobre o PPA para o período de 2018 a 2021.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inserção do programa Sistema de Inspeção Regional.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

O PPA estabelece os projetos e programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas de ação pública, para quatro anos, podendo ser revisado no curso destes anos.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O quorum de aprovação do projeto é de maioria simples.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 10... de Junho... de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 034/2019 – altera a Lei Municipal 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inserção do programa Sistema de Inspeção Regional.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional e somos favoráveis à aprovação.

Vagner - Presidente	
Hemerson – Vice-Presidente	
Delcio	
Eduardo	
Feliciano	
Marcos	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 10 de Junho de 2019.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 034/2019 – altera a Lei Municipal 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inserção do programa Sistema de Inspeção Regional.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento no PPA, LDO e LOA.

O projeto em por objetivo incluir a operação especial – 0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura para o período de 2018-2021, a qual está vinculada ao programa citado acima, que deverá consignar nas leis orçamentárias de 2019, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa.

Eduardo - Presidente	
Hemerson – Vice - Presidente	
Délcio -	
Nilton -	
Vagner -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara de Congonhas, ...11... de06..... de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Projeto de Lei nº 034/2019 – Altera a Lei Municipal 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Vereadores	Assinatura
Vagner	
Hemerson	
Délcio	
Eduardo	
Feliciano	
Marcos	

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.711, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da **Operação Especial 0.050 – Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04– Diretoria de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0034 - Incentivo Agropecuário e Piscicultura
Operação Especial: 0050 - Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.93.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ.....R\$ 42.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04– Diretoria de Desenvolvimento Rural
20.606.0034.2086 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros– PJ..... R\$ 42.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de junho de 2019.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

LEI Nº. 3.850, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da **Operação Especial 0.050 – Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0034 – Incentivo Agropecuário e Piscicultura**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04– Diretoria de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0034 - Incentivo Agropecuário e Piscicultura
Operação Especial: 0050 - Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcio Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.93.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ.....R\$ 42.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Unidade: 04– Diretoria de Desenvolvimento Rural
20.606.0034.2086 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros– PJ..... R\$ 42.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas